PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2608
DE 20 / 09 / 22

Portaria N.º 067/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear WESLEY ISBRAIM SCHULTZ VARGAS, portador do RG n.º 13.591.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 057.853.XXX-80, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de setembro de 2022.

Valmir Soares Maciel (Nanico)
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1043/2022

DECRETO Nº. 1.043/2022

SÚMULA: Nomeia os novos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022-2026.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei nº. 178, de 27 de março de 2002, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados os novos Conselheiros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE deste Município, para o mandato de 2022 a 2026, com vigência a partir de 19 de setembro de 2022:

I – Representando o Poder Executivo:

Titular – Vania Maria Barbieri
Suplente – Jordanis da Silva

II – Representando os Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular - Cleudes Santina da Silva
Suplente – Olivia de Fatima Padilha Braga de Campos

Titular – Inês Barcki Rizzatti
Suplente – Zely Terezinha Gnoato Neves

III – Representando os Pais de Alunos:

Titular – Claudete de Souza Jora
Suplente – Itacir Eufrasio dos Santos

Titular – Caren Cristina Rebelato Klotz
Suplente – Gesica Borba

III – Representando a Sociedade Civil

Titular – Marcio Sérgio Graczik
Suplente – Aldezir Fernandes

Titular – Eliane Margarete de Lima
Suplente – Ivonete Cargnin

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2FC78C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 74 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Palestra Show para outubro Rosa, conforme processo de Processo dispensa nº 18/2022.

CONTRATADO: RENATO A M PESIBICZESKI LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 19/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:29C45D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 067/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WESLEY ISBRAIM SCHULTZ VARGAS, portador do RG n.º 13.591.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 057.853.XXX-80, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de setembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:4EC95F61

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 312/2022

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 5º, da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 023/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 18/08/2022, resolve: